

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº. 102
.....

José Monteiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Na autorização para colocar protetores de árvores, prevista na Lei Municipal nº 79, de 21 de Março de 1949, poderá o Prefeito, mediante termo assinado pelo interessado, conceder prazo até cinco anos, no máximo, para tal fim, devendo constar do citado termo, entre outras, as seguintes obrigações, cujo não cumprimento importará em rescisão do prazo.

a - O compromisso do interessado manter os protetores de árvores em perfeito estado de conservação e pagar pontualmente os impostos e taxas legais devidas em consequência do uso de tais protetores ou da publicidade neles existente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 2 de Agosto de 1949.



Dr. José Monteiro
Prefeito Municipal